

# **Regulamento de Tarifas Específico da Marina do Porto da Figueira da Foz Ano 2025**

## **APFF – ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DA FIGUEIRA DA FOZ, S.A.**

### **REGULAMENTO**

O Conselho de Administração da APFF – ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DA FIGUEIRA DA FOZ, S.A., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º do Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro, pelas alíneas c) e d) do artigo 11.º dos Estatutos que lhe são anexos, artigos 6.º e 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 273/2000, de 9 de novembro e artigos 12.º e 37.º, nº 1, ambos do Regulamento nº 406/2017, de 24/07/2017, na sua reunião de 19 de dezembro de 2024 deliberou aprovar o Regulamento de Tarifas Específico da Marina do Porto da Figueira da Foz, em anexo.

19 de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,

Eduardo Feio

# REGULAMENTO DE TARIFAS ESPECÍFICO DA MARINA DO PORTO DA FIGUEIRA DA FOZ - ANO 2025

## Artigo 1º

### Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina a cobrança de taxas devidas pela utilização dos espaços, infraestruturas e serviços da Marina do Porto da Figueira da Foz.

## Artigo 2º

### Estacionamento nos passadiços

1. As taxas aplicáveis ao estacionamento nos passadiços da doca de recreio podem ser diárias, semanais, mensais ou anuais.
2. Ao estacionamento nos passadiços da doca de recreio aplicam-se as taxas constantes do anexo I ao presente regulamento.
3. O estacionamento nos passadiços, por períodos inferiores a 4 horas, está sujeito ao pagamento de uma taxa no valor de 35% da tarifa diária da respetiva classe, sendo sempre devida a taxa mínima de 5,72 €.
4. Para efeitos de cálculo do período de estacionamento nos passadiços consideram-se dias indivisíveis, com início às 12 horas de cada dia.

## Artigo 3º

### Pontões de receção e cais de serviços

Se, por comprovada necessidade ou determinação da APFF, S.A., uma embarcação tiver que permanecer num dos pontões de receção ou atracada no cais de serviços, ser-lhe-á aplicável uma taxa correspondente a 50% da tarifa de estacionamento nos passadiços, para a respetiva classe.

#### **Artigo 4º**

##### **Estacionamento de embarcações a seco**

1. Ao estacionamento de embarcações a seco são aplicáveis as taxas constantes do anexo II ao presente regulamento.
2. Para efeitos de cálculo do período de estacionamento a descoberto consideram-se dias indivisíveis, com início às 12 horas de cada dia.
3. As embarcações cujos proprietários façam prova do pagamento de estacionamento no passadiço por um período anual, poderão beneficiar de um período grátis de 48 horas de estacionamento a seco, em cada ano civil.

#### **Artigo 5º**

##### **Lavandaria**

1. A utilização da máquina de lavar roupa pelos utentes da marina, está sujeita ao pagamento de uma taxa unitária de 4,88 €.
2. A utilização da máquina de secar roupa pelos utentes da marina está sujeita ao pagamento de uma taxa unitária de 4,88 €.

#### **Artigo 6º**

##### **Chaves ou dispositivos eletrónicos de acesso**

A cedência de chaves ou dispositivos eletrónicos para acesso aos passadiços e aos balneários da Marina, está sujeita à prestação de uma caução no valor de 20,00 €, a qual se considera perdida a favor da APFF.S.A. caso não ocorra a respetiva devolução.

#### **Artigo 7º**

##### **Reparação de embarcações**

A utilização da área dominial da Marina para o exercício da atividade de reparação de embarcações fica sujeita ao pagamento de uma taxa diária, semanal, mensal ou anual, com os valores seguintes:

- a) Taxa Diária: 5,72 Euros;
- b) Taxa Semanal: 28,67 Euros;
- c) Taxa Mensal: 103,21 Euros;
- d) Taxa Anual: 1 089,44 Euros.

#### **Artigo 8º**

##### **Embarcações multicasco**

Às embarcações multicasco será aplicada a taxa correspondente à boca menor, para o escalão relativo ao comprimento da embarcação, acrescido de 50%.

#### **Artigo 9º**

##### **Estacionamento de veículos**

1. O estacionamento de veículos no lado nascente e poente da Doca está sujeito ao pagamento das taxas seguintes:

- a) Veículo ligeiro de passageiros - € 4,93/ dia
- b) Veículo ligeiro de mercadorias - € 7,69/ dia
- c) Veículo pesado de passageiros ou de mercadorias - € 10,67/ dia
- d) Atrelado com barco ou mota de água - € 10,67/ dia
- e) Avença mensal:
  - 1) Veículo ligeiro de passageiros ou de mercadorias - € 23,13 / mês
  - 2) Veículo pesado de passageiros ou de mercadorias - € 33,73 / mês
- f) Avença anual:
  - 1) Veículo ligeiro de passageiros ou de mercadorias - € 69,38/ ano
  - 2) Veículo pesado de passageiros ou de mercadorias - € 101,21/ ano

#### **Artigo 10º**

##### **Disposições finais**

1. Todos os pagamentos relativos aos estacionamentos e demais taxas referidas no presente regulamento são feitos antecipadamente.

2. Às taxas constantes do presente regulamento acresce o IVA, à taxa legal em vigor.
3. O fornecimento de água e energia às embarcações estacionadas nos passadiços está incluído nas taxas referidas no art.º 2º.
4. As taxas fixadas no presente regulamento são objeto de atualização anual, no mês de janeiro de cada ano, de acordo com o fator de atualização das rendas não habitacionais, publicado por Aviso do Instituto Nacional de Estatística no Diário da República, no ano anterior.

#### **Artigo 11º**

##### **Resolução de Casos Omissos**

1. Compete ao Conselho de Administração da APFF, S.A. deliberar sobre casos omissos no presente regulamento.
2. Em tudo o que não se encontrar previsto no presente regulamento, aplicar-se-ão os demais regulamentos aprovados pela APFF, S.A., bem como as disposições legais aplicáveis.

#### **Artigo 12º**

##### **Entrada em vigor**

Este Regulamento entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

## ANEXO I

### TARIFAS PARA UTILIZAÇÃO DOS PASSADIÇOS DA DOCA DE RECREIO

(valores sem IVA)

TARIFÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DOS PASSADIÇOS – 2025						
FIGUEIRA DA FOZ						
Classe	Comp.	Boca	Diária	Semanal	Mensal	Anual
I	≤ 6m	Qualquer	9,51	46,63	130,57	586,03
II	6m a 8m	≤ 2,70	15,23	74,61	208,93	937,64
III	6m a 8m	>2,70	16,75	82,07	229,81	1 031,40
IV	8m a 10m	≤ 3,10	20,11	98,50	275,77	1 237,68
V	8m a 10m	>3,10	22,11	108,33	303,35	1 361,44
VI	10m a 12m	≤ 3,30	23,21	113,77	318,51	1 633,73
VII	10m a 12m	>3,30	25,53	125,13	350,37	1 797,11
VIII	12m a 15m	≤ 4,50	26,27	128,71	360,39	2 156,53
IX	12m a 15m	>4,50	28,90	141,57	396,42	2 372,20
X	15m a 20m	Qualquer	46,23	226,53	634,27	2 846,63
XI	20m a 25m	Qualquer	55,47	271,83	761,13	3 415,96
XII	25m a 35 m	Qualquer	66, 57	326,20	913,35	4 099,14
XIII	35m a 45m	Qualquer	76,62	375,46	1 051,28	4 718,16
XIV	> 45m	Qualquer	97,05	475,58	1 331,62	5 976,34

## ANEXO II

### TARIFAS PARA ESTACIONAMENTO EM SECO TERRAPLENOS DOCA DE RECREIO

(valores sem IVA)

#### TARIFÁRIO PARA ESTACIONAMENTO EM SECO – 2025

##### FIGUEIRA DA FOZ

Classe	Comp.	Boca	Diária	Semanal	Mensal	Trimestral	Anual
I	≤ 6m	Qualquer	2,38	11,67	52,24	137,11	351,61
II	6m a 8m	≤ 2,70	3,80	18,67	83,57	219,38	562,60
III	6m a 8m	>2,70	4,20	20,51	91,91	241,30	618,83
IV	8m a 10m	≤ 3,10	5,03	24,62	110,31	289,56	742,61
V	8m a 10m	>3,10	5,53	27,09	121,35	318,52	816,86
VI	10m a 12m	≤ 3,30	6,63	32,49	145,61	382,22	980,24
VII	10m a 12m	>3,30	7,29	35,76	160,16	420,45	1 078,28
VIII	12m a 15m	≤ 4,50	8,77	42,91	192,20	504,54	1 293,91
IX	12m a 15m	>4,50	9,61	47,21	211,42	555,00	1423,32
X	15m a 20m	Qualquer	11,56	56,63	253,70	665,99	1 707,97
XI	20m a 25m	Qualquer	13,88	67,97	304,46	799,19	2 049,59
XII	25m a 35 m	Qualquer	16,64	81,54	365,34	959,02	2 459,48
XIII	35m a 45m	Qualquer	19,15	93,86	420,52	1 103,84	2 830,89
XIV	> 45m	Qualquer	24,26	118,89	532,65	1 398,20	3 585,80